



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SAAF/ SEFAZ

PROCESSO SIGADOC SEFAZ-PRO-2025/01960

OBJETO: *"Credenciamento de interessados para futura autorização de uso oneroso de espaços públicos, destinados à exploração de atividades comerciais de lanchonete e restaurante, na modalidade Food Truck, em dois (02) espaços físicos de 12,5 m² cada (5,0 m x 2,5 m), localizados em áreas designadas pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, dentro do perímetro interno da sua sede."*

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

No dia 16 de julho de 2026 foi recebida, no email desta Comissão de Contratação (licita@sefaz.mt.gov.br), uma mensagem do Sr. Carlos Roberto da Silva com questionamentos sobre o chamamento público em epígrafe (email registrado sob o n. SEFAZ-CAP-2026/33153). Apesar de não ter nomeado o questionamento como pedido de esclarecimento, é recebido desta forma e será respondido como tal, nos termos do item 14.6 a 14.10 do edital.

A seguir, os questionamentos apresentados, com as respectivas respostas.

1) Estrutura de Atendimento: O edital prevê o uso de estruturas móveis/modulares (estilo Food Truck) em um espaço de 12,5 m². O órgão disponibiliza ponto de energia e água no local ou toda essa infraestrutura deve ser autossuficiente e levada pelo parceiro?

Resposta:

A SEFAZ disponibilizará os pontos de energia elétrica e abastecimento de água no local, conforme os seguintes itens dos anexos do edital:

- **Item 4.6 do Anexo II (Termo de Referência):** A instalação e operação da unidade móvel não terão ônus à Administração, "exceto quanto à disponibilização de ponto de alimentação de energia elétrica e ponto de abastecimento de água, os quais serão providos pela SEFAZ/MT".
- **Item 27.3 do Anexo II:** É obrigação do Credenciante fornecer os pontos de energia e água dentro das capacidades mínimas.
- **Anexo III (Itens 1, 2 e 5):** Estabelece que o órgão fornecerá tomada fêmea tetrapolar de 63A (ou 32A) para energia e um ponto de água potável externa, sendo responsabilidade exclusiva do concessionário possuir a extensão compatível e fazer o acoplamento seguro.

Portanto o 'food truck' não precisará ser autossuficiente para esses insumos, cabendo à empresa apenas levar os cabos de extensão (padrão industrial/tetrapolar) e mangueiras para realizar a conexão adequada entre o food truck e os pontos fornecidos. Além disso, o valor da mensalidade da vaga (R\$ 639,34) já inclui a estimativa de consumo desses insumos.



SEFAZDIC202623842



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

2) Prazos de Vigência e Início: Caso nossa documentação seja aprovada e o credenciamento homologado, qual é o prazo estimado para a assinatura do contrato e o início efetivo das atividades e atendimento ao público?

Resposta:

Estas informações estão disponíveis no edital e seus anexos:

- **Item 9.2.1 do Edital e Item 7.3.1 do Anexo II:** "O credenciado, obedecida a ordem de chamamento, será convocado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias para a assinatura do Termo de Autorização de Uso, ocasião em que será definida a data de início da ocupação...".
- **Itens 9.2.2 e 9.2.3 do Edital:** Condicionam a efetiva ocupação do espaço ao prévio recolhimento da DAR emitida com a assinatura do termo.

Assim, conforme estas regras, após a documentação ser aprovada e o credenciamento homologado, a empresa passará a compor um cadastro e será convocada com **antecedência mínima de 20 (vinte) dias** da data de ocupação para assinar o Termo de Autorização de Uso.

A data efetiva de início das atividades é definida neste momento, com base no calendário de rodízio da SEFAZ. É importante notar que o início da operação na vaga só será liberado mediante a comprovação do pagamento da taxa de uso (via DAR), que vence em até 10 dias após a assinatura do Termo.

3) Duração do Contrato: Qual é o tempo de vigência estipulado para esta concessão/autorização de uso (por exemplo, 12 ou 24 meses) e existe possibilidade de prorrogação?

Resposta:

Há duas regras de prazo distintas, para cada documento que será formalizado:

- a) **Contrato de Adesão ao Credenciamento** tem vigência de **12 meses (1 ano)**, podendo ser renovado sucessivamente até o limite de 5 anos.
- b) **Autorização de Uso** (o período que o seu food truck ficará efetivamente estacionado operando na vaga) terá duração de **até 30 (trinta) dias**. Como há apenas duas vagas, o órgão adotará um sistema de rodízio/revezamento entre os credenciados habilitados. A permanência sucessiva do food truck por mais de 30 dias só é permitida caso existam poucos credenciados habilitados (1 ou 2) ou falta de interessados na fila.

Estas regras estão previstas nos Termo de Referência, anexo II do Edital:

- **Itens 2.1 e 2.3 do Anexo II (Vigência para o Credenciado):** Determina o prazo de vigência do credenciamento/contrato de 1 ano, prorrogável a até 5 anos.
- **Itens 2.3, 2.4 e 2.5 do Anexo II (Vigência da Autorização de Uso):** Determinam que as autorizações de ocupação da vaga têm vigência de até 30 dias de forma não contínua, visando o sistema de rodízio e rotatividade.



SEFAZ/DIC/2026/23842



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

4) Agendamento de Vistoria: É recomendável ou obrigatório realizar uma visita técnica prévia ao local reservado para a lanchonete antes do envio dos envelopes? Se sim, como podemos agendar?

Resposta:

A visita técnica não é apenas recomendável, mas **obrigatória**, tanto para o espaço físico no órgão quanto para o veículo (Food Truck), o que está expresso no edital e anexos:

- **Item 5.1 do Edital e Item 9.1 do Anexo II:** Estabelecem que é obrigatória a realização de vistoria prévia, como requisito indispensável para o processo, devendo ser realizada antes do pedido de credenciamento.
- **Item 5.3 e 5.3.1 do Edital:** O agendamento deve ser feito via e-mail para cst@sefaz.mt.gov.br. No e-mail, é necessário informar os dados da empresa, do responsável legal (RG e CPF) e enviar informações preliminares do veículo (como cópia do documento CRLV e fotos das faces internas e externas para comprovar a identificação visual e estrutura).

Ressalta-se que esse procedimento deve ser realizado **antes** do envio dos documentos de credenciamento.

Cuiabá-MT, 28 de julho de 2026

Roger Doss
Presidente da Comissão de Contratação*

Emmanuelle da Silva Santos Joanoni
Membro da Comissão de Contratação*

Ivanice Maria da Cruz Melo
Membro da Comissão de Contratação*

**Portaria n. 157/2026/SAAF-SEFAZ (DOEMT de 09/07/2026, ed. 29269, p. 24/25.*



Assinado com senha por ROGER DOSS - Presidente da Comissão de Contratação / SUAC - 28/07/2026 às 09:25:11, EMMANUELLE DA SILVA SANTOS JOANONI - PREGOEIRO / COAQ - 28/07/2026 às 09:30:39 e IVANICE MARIA DA CRUZ MELO - PREGOEIRO / COAQ - 28/07/2026 às 09:43:06.
Documento Nº: 39220689-2494 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=39220689-2494>



SEFAZ/DIC/2026/23842